



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**LEI N° 2.360/2021**

**Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação criada por crédito especial no Orçamento do Exercício de 2021**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a suplementar a dotação já criada através de crédito especial, abaixo especificada, até o valor de R\$ 79.542,00 (Setenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 – Saúde

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 1001 – Implementação Dinamização Saúde Pública

Op. Especial 0.100 – Subv. Soc. Santa Casa Misericórdia Monte Santo Minas – Manutenção Atividade Enfrentamento Emergencial Covid

Elemento 335043 – Subvenções Sociais

Fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais vinculados a Saúde Subfonte 102.01 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**Artigo 2º** - Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizado a utilização dos recursos definidos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Monte Santo de Minas, 19 de julho de 2021.**

**Carlos Eduardo Donabella**

**Prefeito Municipal**